ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 30 / 05 / 18
NO: INFORMATIVO OFICIAL DA CMM
ANO: V ED. Nº 065 PAG.: 01

"Institui o Diploma "Mulher Guerreira" para a promoção da igualdade social, humana, combate ao racismo e questão de gênero no Município de Mangaratiba".

A Presidência da Câmara Municipal de Mangaratiba, nos termos do art. 49, XVIII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É instituído o Diploma ***Mulher-Guerreira***, destinado a agraciar mulheres que, no Município, tenham oferecido contribuição à promoção da igualdade social, humana, combate ao racismo e questão de gênero no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão da Câmara dos Vereadores especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher - 8 de março, e agraciará até 13 (treze) mulheres que tenham se destacado, no ano anterior à aprovação do projeto, na militância pela igualdade social, humana, combate ao racismo e questão de gênero no Município.

Art. 3º - Qualquer Vereador em exercício na Câmara de Vereadores de Mangaratiba poderá indicar até 1 candidata ao Diploma, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Vereadores.

Art. 4º - O Diploma será concedido às 13 indicadas no dia 8 de março de cada ano em solenidade na Casa Legislativa.

Art. 5º - O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 6º - Os nomes das agraciadas serão, previamente, enviados à Mesa da Câmara dos Vereadores e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 7º - A Mesa da Câmara dos Vereadores expedirá as instruções necessárias para a concessão do Diploma **"Mulher-Guerreira"** para a promoção da igualdade social, humana, combate ao racismo e questão de gênero no Município de Mangaratiba, da Câmara dos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 15 de maio de 2018.

Vitor Tenório Santos
Presidente

Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Eduardo Ferreira Jordão
2º Secretário